ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 337/2022

Aprova a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 301ª Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2022, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

A Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias obedecendo o seguinte escalonamento: I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

A Portaria GM/MS nº 3.240, de 29 de novembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias;

O Ofício Circular DAEVS/SVS/MS nº143/2019, de 15 de outubro de 2019, designando informações para subsidiar o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, prevista na Portaria GM/MS nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define novos valores do PFVS por Unidade Federada;

A Portaria nº 1.971, de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

O Compromisso da Gestão Estadual para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no Estado da Bahia, assim como para ampliação do repasse financeiro à execução das ações de vigilância em saúde;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 337/2022

O Ofício CIR Itabuna nº 15/2022, de 30 de novembro de 2022, que solicita a aprovação da Assistência Financeira Complementar – AFC para os ACE do município Ibirapitanga;

Formulário 4 da CIR de Itabuna, de 30 de novembro de 2022, que solicita a Assistência Financeira Complementar – AFC para os ACE do município de Ibirapitanga, destacando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizou em 2020 processo seletivo para ACE, composto por aplicação de provas do regime jurídico, onde, os classificados passaram a ter o vínculo com o município de celetista;

A Portaria GM/MS nº 2.663/2019 considera como passível ao recebimento da AFC, os parâmetros definidos pelo MS considerando o número máximo de ACE, onde, define o número de cinco (05) ACE, para o município Ibirapitanga/Ba.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º Considerar (5 cinco) Agentes de Combate à Endemias elegíveis para fins de recebimento de Assistência Financeira Componente Complementar – AFC em Ibirapitanga.

Art. 3º Distribuir o montante anual de R$ 133.611,48 (cento e trinta e três mil seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos) do valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga, em 12 parcelas mensais, respeitando os valores per capita mínimo de referência para o cálculo do PFVS (Anexo), correspondendo a 95% do piso salarial profissional nacional vigente para AFC e 5% do piso salarial profissional nacional vigente o Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 337/2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 337/2022
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA IBIRAPITANGA

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2017	Nº ACE ELEGÍVEIS	VALOR REPASSE AFC ANUAL (R$)	VALOR REPASSE AFC MENSAL (R$)
290470	Ibirapitanga	24.293	5	133.611,48 (cento e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos)	11.134,29 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte nove centavos)

O Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE será efetuado periodicamente em cada exercício, que corresponderá a 12 (doze) parcelas mensais, incluindo-se mais 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano, a qual será calculada com base no número de ACE registrados no SCNES no mês de setembro do ano vigente, multiplicado pelo valor vigente do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE.

NOTA TÉCNICA Nº 34 2021 Brasília, 22 de outubro de 2021.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 337/2022

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na Resolução CIB Nº 337/2022 que aprova a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019., publicada no Diário Oficial do Estado, em 22 de dezembro de 2022:

Onde se lê:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 301ª Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2022, e considerando:

Formulário 4 da CIR de Itabuna, de 30 de novembro de 2022, que solicita a Assistência Financeira Complementar – AFC para os ACE do município de Ibirapitanga, destacando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) **realizou em 2020** processo seletivo para ACE, composto por aplicação de provas do regime jurídico, onde, os classificados passaram a ter o vínculo com o município de celetista;

Leia-se:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 301ª Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2022, e considerando:

Formulário 4 da CIR de Itabuna, de 30 de novembro de 2022, que solicita a Assistência Financeira Complementar – AFC para os ACE do município de Ibirapitanga, destacando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) **realizou em 2008** processo seletivo para ACE, composto por aplicação de provas do regime jurídico, onde, os classificados passaram a ter o vínculo com o município de celetista;

Salvador, 13 de janeiro de 2023.

Roberta da Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA